

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## LEI № 3.548, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.000,00 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

03	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS				
03.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - N				
03.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
03.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
03.01	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 26)	R\$	32.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial das dotações codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - EI	DUCAÇÃO			
06.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
06.01	339039.12.122.0203.2.220.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 97)	R\$	32.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO Aos 18 de Dezembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVÉNIL CIRELLI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado ná Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz Secretário de Governo

PUBLICADO EM 19/12/2015

